



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**- EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 – SMAS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09:30h do dia 22 de agosto de 2019.

**Coordenação do processo:** Marta Barbosa da Silva Lima

**Fone:** (81) 9.8172-9624

**E-mail:** [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

**Endereço:** Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, Amaraji – PE.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Amaraji, 05 de agosto de 2019.



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019 - SMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, com sede a Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE. CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, por intermédio da pregoeira designada pela portaria Nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 003/2007 de 01.03.2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h30min** (nove horas), do dia **22 de agosto de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 As quantidades estabelecidas no Termo de Referência, constante no **Anexo I**, são estimativas com base na demanda anual.
- 1.4 Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362 - Centro – Amaraji – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou solicitar através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) ou [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com).
- 1.5 **TIPO:** Menor preço - Compras - Unitário por item.
- 1.6 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 07 de agosto de 2019 até o dia 22 de agosto de 2019, 08h.
- 1.7 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de agosto de 2019, às 09h.
- 1.8 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30h, do dia 22 de agosto de 2019.
- 1.9 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.
- 1.10 **LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - Amaraji - PE - CEP: 55515-000  
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



### 1.10.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**Endereço:** Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362 - Centro – Amaraji – PE

**Pregoeira:** Marta Barbosa da Silva Lima

**E-mail:** [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) ou [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com)

**Telefone:** (81) 9.8172-9624

## 2. Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL
- ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO X - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO XI - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



#### 4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**;

**b) Declaração de Responsabilidade**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)** e;

**c) Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e III. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**d) O custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor conforme estabelecido no sitio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo IV.**

**5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da empresa marcar ME/EPP para que sua proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, traga o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, **pleno conhecimento**, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3148-9900 (novos fornecedores) ou (41) 3097-4600 (fornecedores cadastrados) e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





6.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo só o vencedor do lote, caso convocado pelo condutor do processo dar novo lance de adequação já na fase de habilitação. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

6.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20.2 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20.3 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.20.4 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de Amaraji/PE; [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), até 02 (duas) horas após o término do Certame, sob pena de desclassificação.**

6.20.5 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, localizada





na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/ PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) ou [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com) - Telefone: (81) 9.8172-9624 - CEP: 55.515-000.

6.20.6 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.20.5.

6.20.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 6.21, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.

6.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as



**ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos ataúdes ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas ataúdes neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1 O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos I e III**.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo VIII**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## **8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.20.5, deste Edital.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos ataúdes ofertados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa dos ataúdes oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos **Anexos I e III**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no

## Anexo I.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **Anexo II**.

## 11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual

prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias, sendo que uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/PE, CEP 55.515-000, Setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01, do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81 – recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

12.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 12.3.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação dos serviços ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.
- 12.3.2 Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por uso de equipamentos incompatíveis com os solicitados no Edital.
- 12.3.3 Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

12.6 A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.



12.7 Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.

12.8 Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

12.9 Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.10 Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.11 As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da Prefeitura de Amaraji, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Amaraji.

### **13 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

#### **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

13.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1.1 A secretaria demandante, depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações de fornecimentos contendo os itens e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão entregues, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades.

13.1.2 O licitante atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos **ataúdes**, que por sua vez, atestarão ou não o recebimento, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas, dentro do prazo de até 05(cinco) dias.





13.1.3 Somente serão aceitos os ataúdes entregues no local indicado, de acordo com o contido nas Autorizações de Fornecimentos, em especial no que diz respeito as marcas e quantidades, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

13.1.4 Os ataúdes deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar dos recebimentos de cada Autorização de Fornecimento devidamente comprovado, mediante a aposição de carimbo do responsável pelo recebimento, nas Notas Fiscais de Simples Remessas, onde será destacada a data de recebimento dos ataúdes, obrigatoriamente assinado pelo representante da secretaria demandante.

13.1.5 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14 PAGAMENTO**

14.1 O interessado deverá apresentar o preço do objeto licitado de forma parcelada de acordos com as demandas emitidas pelo devido responsável;

14.2 O pagamento das notas de fatura serão, apresentadas pela Contratante, quando serão atestadas pela Contratada;

14.3. O pagamento dos ataúdes serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos ataúdes e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

## **15 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 – Poder Executivo

**Órgão:** 03 – Secretaria de Assistência Social;

**Atividade:** 08.244.0004.2095.0000 – Programa de Benefícios Eventuais Inclusive Funeral

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



## 16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar a ata de registro de preços/contrato, nos termos estabelecidos nas Minutas – Anexos XI e XII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- 16.1 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital;
- 16.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Amaraji, para complementar os dados necessários à confecção da ata de registro de preços/contrato, quando deverá apresentar:
- 16.2.1 Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;
- 16.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 16.4 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.3.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Amaraji/PE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio

de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Amaraji, Estado Pernambuco.

18.12 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do município de Amaraji/PE, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 9.8172-9624 ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) ou [cpl.amaraji@gmail.com](mailto:cpl.amaraji@gmail.com).

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 **O valor estimado para este Pregão é R\$191.930,01 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e um centavo).**

18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



18.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

19.19 Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

Amaraji, 05 de agosto de 2019.

**Marta Barbosa da Silva Lima**  
Pregoeira

**André Pitt A. Sales**  
Consultor Jurídico  
OAB-PE 19.159



**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas que vivem em vulnerabilidade social no Município;

2.2. Os Benefícios eventuais destinam-se para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecidos pelo CMAS e avaliação da prioridade da demanda com parecer do técnico social do CRAS e Gestão da Assistência Social.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1. Considerar-se-á para efeitos de estimativa de preços, a média atual de preço de mercado conforme cotações de preços, anexa ao presente termo de referencia e demonstrado abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Ataúde popular sem visor para adulto, sendo em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura silk screen na tampa, medida externa 1,90 x 0,60. Acompanha base para o ataúde, flores, velas e castiçais no velório e certidão de óbito.	Und	53	1.144,47	60.656,91
2.0	Ataúde popular sem visor para criança, sendo em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em branco ou verniz, pintura silk screen na tampa, medida externa 0,60 x 0,80 x 1,00M. Acompanha base para o ataúde, flores, velas e castiçais no velório e certidão de óbito.	Und	30	636,67	19.100,10
3.0	Ataúde popular sem visor para criança, sendo em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em branco ou verniz, pintura silk screen na tampa, medida externa 1,20 x 1,40M. Acompanha base para o ataúde, flores,	Und	30	756,10	22.683,00



	velas e castiçais no velório e certidão de óbito.				
4.0	Ataúde especial gorda e comprida com visor para adulto, sendo em madeira c/varão, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura silk screen na tampa, medida externa 2,20M. Acompanha base para o ataúde, flores, velas e castiçais no velório e certidão de óbito.	Und	25	1.569,60	39.240,00
5.0	Translado de corpos, num raio de 150 km da sede do município de outras cidades com destino ao município e do hospital para casa do falecido e depois para o cemitério..	Km	13.500	3,15	42.525,00
6.0	Tanotopraxia para translado – embalsamento (quando necessário)	Und	15	515,00	7.725,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>191.930,01</b>

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o produto licitado de acordo com o solicitado e no prazo de entrega estipulado pela solicitação formal da secretaria demandante;

4.2 - Os ataúdes deverão ser entregues em até 2 (duas) horas, após a solicitação;

4.3 – O local da entrega, de cada ataúde, será estipulado na solicitação formal da secretaria demandante ou em outro local expressamente indicado por esta.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 3.1, deste termo de referência, com no máximo duas casas decimais;

5.2 - A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, devidamente assinada por representante legal da licitante, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados;

5.3 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, ornamentação com flores, remoção do corpo da cidade do óbito para o cemitério, velas, castiçais no velório, vestimentas e certidão de óbito, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão;

5.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, e;

5.5 - O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo





**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Órgão: 03 – Secretaria de Assistência Social;

Atividade: 08.244.0004.2095.0000 – Programa de Benefícios Eventuais Inclusive Funeral;

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de representante indicado pela secretaria demandante;

7.2. Caso o objeto licitado entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da secretaria demandante.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no certame;

8.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 As obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social será Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue fora das especificações contidas na proposta de preços;

9.2 Efetuar o pagamento, conforme pactuado no item 9, deste Termo de Referência, após a emissão Notas Fiscais.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A empresa ganhadora deverá atender rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte desta secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

10.2 - Correrão por conta da contratada as despesas com entrega, ornamentação com flores, remoção do corpo da cidade do óbito para o cemitério, velas, castiçais no velório, vestimentas e certidão de óbito.

10.3 – Fornecer os produtos de acordo com especificação exigidas e constantes no edital devendo as urnas funerárias serem entregues de acordo com especificado na proposta de preços e que possam atender dignamente as família de baixa renda deste Município.

Amaraji, 02 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Walquiria dos Santos Silva  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - Amaraji - PE - CEP: 55515-000  
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Cópia do RG do responsável legal da empresa.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá em:**

- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus.

**A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- m) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**Outros documentação consistirá em:**

- n) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, conforme modelo do Anexo V do edital;
- o) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- p) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo do Anexo VI do edital ;
- q) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do Anexo VII, devidamente assinada;
- r) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo X do edital.

**Disposições Gerais referentes aos documentos:**

- a) Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo VIII) deverão ser enviados para o e-mail da comissão de licitação, descrito no preâmbulo desse edital, **até 02 (duas) horas após o término do Certame, sob pena de desclassificação**. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) - Telefone: (81) 9.8172-9624 – CEP: 55.515-000.
- b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

- c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), exceto nas condições estabelecidas em Lei (Art. 43º, § 3º da Lei 8666/93).
- e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo - se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

#### **Disposições sobre a habilitação de ME/EPP/MEI:**

- a) A microempresa, bem como a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, que atenda as exigências legais da Lei Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Federal nº 147/2014, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O benefício de que trata a LC nº 123/2006, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “a”, deste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP n°001/2019 - SMAS

Processo Licitatório N° 002/2019

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total	Marca
<b>Total da Proposta</b>						

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - 2.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - 2.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - 2.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;





2.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4 O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- 5.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 apresentar lance de preço;
- 5.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 apresentar e retirar documentos;
- 5.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 5.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - (LICITANTE DIRETO)**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.
- f) Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”**



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP n°001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico SRP n° 001/2019 - SMAS**, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG n°**



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP n°001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico SRP n° 001/2019 - SMAS**, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG n°**



**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP n°001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**

**RG n°**



**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP nº001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

RG n°





**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico n°001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao que consta no edital do **Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico n° 001/2019 - SMAS**, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

RG n°



**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.

Pregão Eletrônico SRP n°001/2019 - SMAS.

Processo Licitatório N° 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°:  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital,  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para  
participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica SRP n° 001/2019 - SMAS que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, do município de Amaraji/PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO N.º 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019 - SMAS.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE, Av. Santo Amaro, 01 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.270.451/0001-20, neste ato representado pela Exma. Sra. Gestora **WALKIRIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.912.097- SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.642.574-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Teixeira, 29 – Centro – Amaraji – PE, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, n.º xxx – xxxxxx – Amaraji - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX XXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES:** Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2019 - SMAS  
Processo n.º 002/2019



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Amaraji – PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da CONTRATADA, que reproduzimos a seguir:**

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS		MARCA
				CONTRATADOS R\$		
				UNIT.	TOTAL	
<b>TOTAL</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2019 - SMAS e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - A contratada não poderá dar início ao fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Fornecimento.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (duas) horas, para a entrega dos ataúdes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a entrega dos ataúdes pela Secretaria competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros, suficientes para custear as quantidades dos ataúdes contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos ataúdes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 – Poder Executivo

**Órgão:** 03 – Secretaria de Assistência Social;

**Atividade:** 08.244.0004.2095.0000 – Programa de Benefícios Eventuais Inclusive Funeral

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:



- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO**

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contratado será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução do contrato, objeto deste, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, obriga-se ao fornecimento dos itens, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1%** (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** – Aos **CONTRATADOS** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- b) Advertência;





- c) Multa equivalente de 5%(cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, **e**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- g) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- h) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- i) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- j) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- k) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- m) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.



- n) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Amaraji.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;



- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Amaraji, de de 2019.



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
RILDO REIS GOUVEIA  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



**ANEXO XII - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2019 - SMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [Numero Ata]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ n.º [**DocumentoPromotor**], com endereço [**EnderecoPromotor**], na cidade de [**CidadePromotor**], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade n.º [**Documento2Autoridade**], e inscrito no CPF/MF sob o n.º [**DocumentoAutoridade**], nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs [**Regulamento**], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º [**NumeroProcesso**], homologado em [**DataHomologacao**], integrante do **Processo Administrativo n.º [NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [**RazaoSocialParticipante**], CNPJ n.º [**DocumentoParticipante**], com endereço [**EnderecoParticipante**], CEP [**CepParticipante**] - [**CidadeParticipante**], representada por [**NomeRepresentante**], Carteira de identidade n.º [**Documento2Representante**], inscrito no CPF n.º [**DocumentoRepresentante**], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [**ValidadeContrato**].

1.1- Do órgão contratante [**NomeFantasiaPromotor**], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [**ValidadeContrato**], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os atáúdes deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);



6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos ataúdes desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **[PrazoPagamento]**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos ataúdes poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.





## 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de **[CidadePromotor]** por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.



## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;



10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos ataúdes no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos ataúdes registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Amaraji/PE, [DiaAtual] de [MesAtual] de [AnoAtual].



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS